



Decreto

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 554 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Canarana e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições e com fundamento no , nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011. no Decreto nº 22.213, de 11 de agosto de 2023 que convoca a VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando a disposto na Portaria Ministerial nº. 45 de 14 de julho de 2023, que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Canarana-Bahia, a realizar-se nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Cultura de Canarana é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**"

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Cultura de Canarana tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Canarana.

Art. 4º. A II Conferência Municipal de Cultura de Canarana será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura e Lazer.

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Art. 5º. As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Caanrana, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da VI Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º. Fica o Secretário de Cultura e Lazer, autorizado a:

- I. nomear a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Canarana;
- II. aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Canarana;
- III. exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de Canarana, e;
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2023

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

FELIPE ALVES TORRES
Secretário Municipal de Cultura e Lazer